



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 16/10/00

P. Brouse

MENSAGEM Nº 046 DE 22 DE Setembro DE 2.000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a concessão de prêmios em dinheiro às diversas escolas participantes das solenidades comemorativas ao Aniversário do Município e que não foram contempladas pela Lei nº 2.264/00.

Embora de valores aparentemente acanhados, os prêmios oferecidos representam o reconhecimento do Poder Público Municipal, aos que, com civismo, brilhantismo e amor à sua cidade, proporcionam a manutenção de uma festa que já se arraigou profundamente no folclore e na tradição dos barra-garcenses. Pois, nossa cidade comemorou mais um ano de emancipação Político-Administrativa, ensejando uma festividade a altura da expectativa da população.

É sabido por todos que, as escolas de nossa cidade, passam por sérias dificuldades, e, sem esta ajuda do Poder Executivo não teriam elas, condições de participarem e abrilhantarem o desfile do 52º Aniversário de nossa querida Barra do Garças.

Na oportunidade, reitero a Vossas Excelências protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., de de 2.000.

[Handwritten Signature]
DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 16/10/00
Osauise

PROJETO DE LEI Nº 046 DE 22 DE Setembro DE 2.000.

PROTÓCOLO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
588 de 12 de 38 de 22 de 09,00
17:35
Osauise

“Dispõe sobre a concessão de prêmios em dinheiro por participação nas festividades do aniversário da cidade e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por não terem sido contempladas pela Lei nº 2.264/2000 e pela brilhante participação nas festividades alusivas ao 52º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, fica o Prefeito autorizado a conceder prêmios em dinheiro de R\$ 1.000,00 (hum mil reais),* às seguintes escolas participativas, a saber:

- a) Esc. Est. Maria de Lourdes Hora Moraes;
- b) Esc. Est. Heronides Araújo;
- c) Esc. Est. Maria Nazareth Noieto;
- d) Esc. Est. Eurico Gaspar Dutra.

Parágrafo Único – As despesas autorizadas neste artigo correrão à conta da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 05.02.08.42.187.2.040-114 – 3132 – Outros Serv. Encargos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, de de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BARRA
DO GARÇAS

Estamos Trabalhando

ADM. 2000

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças


MEMORANDO Nº 413/00 Em, 18 de setembro de 2000

DO: Secretaria de Educação

AO: Gabinete do Prefeito.

Solicitamos que seja encaminhado à Câmara Municipal Projeto de Lei sobre a concessão de Prêmio em dinheiro por participação nas festividades do Aniversário da Cidade no valor de R\$1.000,00 às Escolas abaixo relacionadas:

- EE M^o de Lourdes Hora Moraes
- EE Heronides Araújo
- EE M^a Nazareth Noleto
- EE Mal. Eurico Gaspar Dutra


Prof.^a Aracy Maria A. Sales
Secretária de Educação, Cultura
Desporto e Lazer
Secretaria n.º 3081 de 19/04/98

MEMORANDO Nº

DO:

AO:

Esclarecemos que as referidas escolas não foram agraciadas pela Lei nº 2.264 de 30 de agosto do corrente ano, em virtude de atraso na confirmação da participação nas festividades.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,



Prof. Aracy Maria A. Sales
Secretária de Educação, Cultura
Desporto e Lazer
Sentença nº 3081 de 19/04/92

4



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 2000

De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve examinar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/2000.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis.-pg 0



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º _____/2000,
de autoria do _____

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2000.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Ao Projeto de Lei Nº ____/2000

Autor: _____

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT,

____/____/2000.


Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Presidente

Ver^a. FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE
Relator


Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA: _____

<i>Vereadores</i>	<i>Legenda</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Abstenção</i>
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Junto

Doc. 123